LEI nº.1.682, de 3 de setembro de 2024.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1596/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1596/2023 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROGRAMA:129-estratégia e saúde da Família
OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1.512	Qualificação das Ações do Cuidado-materno-Paterno infantil		2024	50.000,00
	Produto:	Equipamentos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção básica			

Art. 2º – Abre um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) para custear despesas não prevista no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 03 10 301 129 1.512 000 44905200-Equipamento e Material Permanente __R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 1.512 Qualificação das Ações do Cuidado-Materno-Paterno Infantil

Art. 3º-Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 50.000,00 Portaria SES RS 1098/2023, que autorizou repasse extraordinário de recursos financeiros ao município para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil na UBS Bairro Italiano. PROA 23/20000-0174723-0.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de setembro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento